



## EDITAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRA DEVOLUTA PROCESSO Nº 2024-JV169

Os membros da Comissão Especial Permanente de Discriminatória (CEPD), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 9.769/2011, regulamentada pela Instrução Normativa Idaf nº 013/2022, TORNAM PÚBLICO que está sendo requerida por **Adimilson Barbosa**, nacionalidade brasileira, casado, lavrador, inscrito(a) no RG nº 894.212/SPTC/ES e no CPF nº 002.\*\*\*.\*\*\*.-65, domiciliado(a) no local denominado Córrego do Limão, distrito de Santo Antônio do Quinze, município de Nova Venécia, a legitimação de uma área de terras, localizada no Estado do Espírito Santo, com limites e demais características assim descritas:

**UM IMÓVEL RURAL MEDINDO 76628 m<sup>2</sup> (setenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito metros quadrados), situado no(a) Córrego da Lagoa, tendo como referência a coordenada UTM E: 340915 m; N: 7948096 m, fuso 24K, Datum SIRGAS2000, distrito de Santo Antônio do Quinze, município de Nova Venécia/ES, limitando-se: a norte com: Dora Salvat Guidi; a sul com Elisabeth Simadon, Adenilse Angelina Guidi Marchi, Marilse Guide Feitosa, Luzinete Guidi de Antônio, Illeda Maria Guidi Malacarne, Eliete Gui Gi Venturim, Marilete Guidi, Dora Salvat Guidi; a leste com Elisabeth Simadon Pagung. e a oeste com Dora Salvat Guidi**, conforme memorial descritivo georreferenciado no processo em epígrafe, que se encontra à disposição dos interessados na sede do Idaf, localizada na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Ed. Trade Center, loja 1, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-935.

Os confinantes ou quem se julgar prejudicado e ainda quaisquer interessados no pedido ao Estado do Espírito Santo de aquisição de área por legitimação, devem apresentar suas impugnações, embargos ou suscitações de dúvidas por escrito a esta Comissão, na sede do Idaf, dentro do prazo de 15 dias consecutivos da data desta publicação; após esse período a área será declarada devoluta. Cumpridos os requisitos contidos na Lei Estadual nº 9.769/2011, as áreas discriminadas serão regularizadas em nome do(s) requerente(s). De outra maneira, havendo interesse público, será feita o registro em nome do Estado do Espírito Santo.

E, para que não se alegue desconhecimento, este comunicado será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE/ES) e no site oficial do Idaf (<https://idaf.es.gov.br/area-de-terras-e-cartografia>), e afixado na gerência local do Idaf onde se situa o imóvel e na sede do Instituto.

Vitória, 17/11/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VERONICA DE CASSIA SILVA MOREIRA**  
MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE  
DISCRIMINATORIA)  
01011200001 - IDAF - GOVES  
assinado em 11/11/2025 13:38:23 -03:00

**GEOVANI MÉRICO PEREIRA**  
MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE  
DISCRIMINATORIA)  
01011200001 - IDAF - GOVES  
assinado em 11/11/2025 13:40:24 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 11/11/2025 13:40:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VERONICA DE CASSIA SILVA MOREIRA (MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE DISCRIMINATORIA) -  
01011200001 - IDAF - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL



A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2G85GD>